



BARATIERI
ADVOGADOS

QUINTA EDIÇÃO - 2022

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA

Policiais Penais e AGESEGs

O Informativo de Jurisprudência produzido periodicamente pela Baratieri Advogados constitui-se em veículo de divulgação de decisões relevantes envolvendo os Policiais Penais e os Agentes de Segurança Socioeducativos.

Acompanhe as principais jurisprudências do TJSC, STJ e STF a respeito do tema.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (TJSC)

POSSIBILIDADE DE RECEBER EM PECÚNIA AS LICENÇAS PRÊMIO NÃO USUFRUÍDAS EM ATIVIDADE

RECURSO INOMINADO. SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE. PRETENSÃO DE COBRANÇA DA INDENIZAÇÃO POR LICENÇA PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO EXCLUSIVO DA FAZENDA PÚBLICA. DEFENDIDA A IMPROPRIEDADE DA CONDENAÇÃO DIANTE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO. NÃO ACOLHIMENTO. DIREITO CARACTERIZADO DIANTE DA PRETENSÃO INDENIZATÓRIA E NÃO DE MERA CONVERSÃO EM PECÚNIA. VEDAÇÃO, OUTROSSIM, DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PRECEDENTE¹. TESE DE QUE A COMPENSAÇÃO DEVE CORRESPONDER A 85% DA REMUNERAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE VENCIMENTAL (ARTIGO 37, XV, DA CONSTITUIÇÃO). INDENIZAÇÃO/CONVERSÃO QUE DEVE CORRESPONDER A 100% DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS. JURISPRUDÊNCIA². CONECTIVOS LEGAIS. COMPLEMENTAÇÃO DE OFÍCIO. INCIDÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 113/2021. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. (TJSC, RECURSO CÍVEL n. 0305581-33.2018.8.24.0038, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Vitoraldo Bridi, Segunda Turma Recursal - Florianópolis (Capital), j. 10-05-2022).

Leia mais

DIREITO AO RECEBIMENTO DE HORAS EXTRAS EXCEDENTES ÀS 40 HORAS MENSAS

DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. POLICIAL PENAL. HORAS EXTRAS. INSURGÊNCIA DO ENTE PÚBLICO INVOCANDO A LIMITAÇÃO DO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO EM 40 HORAS MENSAS. TESE INSUBSISTENTE. CONTRAPRESTAÇÃO DEVIDA, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO E REMESSA CONHECIDOS E DESPROVIDOS. (TJSC, Apelação n. 0004211-78.2013.8.24.0067, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 10-05-2022).

[Leia mais](#)



A PERDA DO CARGO PÚBLICO DECORRENTE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL ATINGE APENAS O CARGO OCUPADO NA ÉPOCA DOS FATOS

SERVIDOR PÚBLICO – CONDENAÇÃO CRIMINAL – PERDA DO CARGO – REENQUADRAMENTO FUNCIONAL OCORRIDO APÓS A PRÁTICA DELITUOSA – RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA NÃO INTERROMPIDA – AUSÊNCIA DE PROVIMENTO ORIGINÁRIO – EFEITO SECUNDÁRIO QUE ALCANÇA A SITUAÇÃO DO AUTOR. 1. É defensável, na linha da jurisprudência do STJ, que a perda do cargo público imposta por sentença criminal esteja limitada ao posto ocupado ao tempo do cometimento do delito, ressalvada a hipótese de o agente assumir novo cargo que tenha paralelo com as atribuições do anterior - pois o que se visa é “anular a possibilidade de reiteração de ilícitos da mesma natureza” (REsp 1.452.935/PE). A compreensão ficou, em boa medida, reforçada com o novo § 1º do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa, aditado pela Lei 14.230/2021: “A sanção de perda da função pública, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, atinge apenas o vínculo de mesma qualidade e natureza que o agente público ou político detinha com o poder público na época do cometimento da infração, podendo o magistrado, na hipótese do inciso I do caput deste artigo, e em caráter excepcional, estendê-la aos demais vínculos, consideradas as circunstâncias do caso e a gravidade da infração”. A regra é direcionada a ilícitos de natureza civil, mas se presta a complementar a interpretação relativa à lei penal. [...] (TJSC, Apelação n. 5008660-19.2019.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. 09-11-2021).

[Leia mais](#)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO DEVE SER PRECEDIDA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO. EXONERAÇÃO ANTES DO TÉRMINO DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. OCORRÊNCIA. TESE DE REPERCUSSÃO GERAL N. 138 FIXADA NO RE N. 594.296. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. No caso dos autos, a parte ora agravada sustentou ter sido exonerada de cargo de agente penitenciário temporário, antes do tempo previsto em processo seletivo, sob o fundamento de que não tinha ensino superior e de que o diploma apresentado era falso. Ela defendeu a nulidade desse ato de exoneração por não ter sido precedido de processo administrativo, no qual poderia demonstrar tanto a veracidade de seus documentos bem como a conclusão de curso de pós-graduação. [...] Percebe-se, dos termos do parecer do Ministério Público do Estado do Maranhão, que a Administração Pública primeiro exonerou o servidor público temporário para depois intimar para apresentação de defesa. Ora, o que deveria ser decisão final foi, na verdade, um ato inicial/intermediário. Em outras palavras, a exoneração foi precedida da apuração de irregularidade. 5. Pela necessidade de prévia instauração de processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, antes da anulação de um ato administrativo que gerou efeitos concretos em favor de particular, os seguintes precedentes do STJ: AgInt no AREsp 1358481/CE, Rel. Ministro MANOEL ERHARDT (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF5), PRIMEIRA TURMA, julgado em 22/11/2021, DJe 24/11/2021; RMS 66.854/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/08/2021, DJe 26/08/2021. 6. Agravo interno não provido. (AgInt no RMS n. 68.180/MA, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe de 19/5/2022.)

Leia mais

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

APOSENTADORIA QUE SE DÁ NO MESMO CARGO EM QUE O SERVIDOR FOI PROMOVIDO NÃO ESTÁ CONDICIONADA AO PRAZO DE 5 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. PROMOÇÃO NO MESMO CARGO PARA CLASSE DISTINTA. APOSENTADORIA. ARTIGO 40, § 1º, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGOS 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003 E 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 47/2005. CÁLCULO DE PROVENTOS. EXIGÊNCIA DE CINCO ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA CLASSE EM QUE SE DER A APOSENTADORIA. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES. DISTINÇÃO QUANTO AO TEMA 578 DA REPERCUSSÃO GERAL. REUNIÃO DOS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA APÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 20/1998. MULTIPLICIDADE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS. CONTROVÉRSIA CONSTITUCIONAL DOTADA DE REPERCUSSÃO GERAL. REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO DESPROVIDO. (RE 1322195 RG, Relator(a): MINISTRO PRESIDENTE, Tribunal Pleno, julgado em 31/03/2022, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-066 DIVULG 04-04-2022 PUBLIC 05-04-2022)

[Leia mais](#)



BARATIERI

ADVOGADOS

NOEL ANTÔNIO BARATIERI

OAB/SC 16.462

MAICON JOSÉ ANTUNES

OAB/SC 39.011

LUIZ FÁBIO TAVARES DE JESUS

OAB/SC 41.029

JUSTINIANO PEDROSO

OAB/SC 4.545

NATÁLIA CASAGRANDE DA SILVA

OAB/SC 61.131

FERNANDO MINCATO DANIEL

OAB/SC 57.842

CLAUDIO JUNIOR DA ROSA PERSICH

OAB/SC 14.329

NICOLE GREGORUT GOTSFRIDT

ASSISTENTE JURÍDICO

LUCAS RODRIGUES ALVES

ASSISTENTE JURÍDICO

BRUNA KELLY DOS SANTOS

ACADÊMICA DE DIREITO